



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Via - Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA CLEITON MARCELINO SOUZA - ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

*PUBLICAR
DIG NA 5*

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**, com sede à Avenida Cláudio José Gueiros, 403, Janga, Paulista/PE, neste ato representado, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº. 999/2019, Sr. **Jorge Rocha Leite Júnior**, brasileiro, casado, publicitário; portador da Cédula de Identidade nº 4481830 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 847.827.654-87, residente e domiciliado nesta cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CLEITON MARCELINO SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.319.583/0001-05, com sede a Avenida Nunes, 202-A, Centro, Goiana/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Cleitton Marcelino de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.429.305 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.284.314-88, residente e domiciliado na Rua Guriatan, 315, Ozanam, Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo nº 011/2020, Inexigibilidade nº 006/2020**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, instituída por meio da **Portaria nº 075/2020**, datada de 21 de janeiro de 2020, regida pela **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

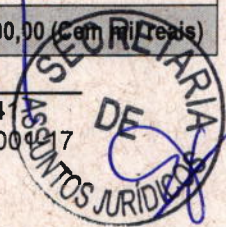
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, nos dias 09 de fevereiro de 2020 e 15 de fevereiro de 2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O custo com a contratação das atrações artísticas corresponde à importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme descrição da tabela abaixo:

| NOME DA ATRAÇÃO | DATA/LOCAL | HORÁRIO | QTD. APRESENTAÇÃO | VALORES (R\$) | |
|----------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|------------------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| Christiano Diniz | 09/02/2020 Bairro do Centro | 11:00hs | 1 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Christiano Diniz | 15/02/2020 Bairro do Centro | 19:00hs | 1 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Banda Inove | 15/02/2020 Bairro do Janga | 12:00hs | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Banda Ky Pegada | 15/02/2020 Bairro de Paratibe | 20:00hs | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Valor Total Global: | | | | 100.000,00 | (Cem mil reais) |



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar as atrações artísticas contratadas nos dias predeterminados, conforme tabela constante da cláusula segunda, conforme cronograma já determinado, referente à prestação dos serviços artísticos a serem executados nos locais indicados, atendendo à solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura do Município do Paulista**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 006/2020**, realizada com fundamento no **Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2. A prestação do serviço artístico foi ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 011/2020**.

4.3. O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº 006/2020**, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **Art. 54 da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do Art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - O período de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte dias)**, a contar da data de sua assinatura, qual seja, de **07 de fevereiro de 2020 a 06 de junho de 2020**, sendo o dia de execução do mesmo no dia **09 de fevereiro de 2020 e 15 de fevereiro de 2020**, como já determinado e descrito na cláusula segunda deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos delineados na **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista e desde que o serviço contratado esteja em conformidade com a solicitação efetuada pelo **CONTRATANTE**;

7.1.3. Exigir, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura** que a **CONTRATADA** apresente comprovante de quitação de regularidade autoral no prazo estabelecido no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. Desempenhar os serviços de forma precisa e eficaz;

